



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 206

Estabelece o quadro geral de funcionários municipais, fixa-lhes os respectivos vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o quadro geral de funcionários municipais de Ibitiúra de Minas, com seus respectivos vencimentos anuais para 1984, de acordo com a seguinte tabela:

Unidade Orçamentária	Cargo	Número	valor
2.1 – Gabinete e Secretaria	Auxiliar de secretaria	01	100.000,00
	Continuo Zelador	01	900.000,00
2.2 – Gabinete Financeiro	Auxiliar de tesouraria	01	1.250.000,00
	Auxiliar do SIAT	01	1.250.000,00
	contador	01	2.200.000,00
2.3 – Serviço de Educação e Cultura	Professor de 1º grau	01	1.250.000,00
	Supervisora Escolar	01	1.250.000,00
	Bibliotecária	01	600.000,00
2.4 – Serviços Urbanos	Fiscal geral	01	800.000,00
2.5 – Serviços obras públicas	Encarregado limpeza pública	01	500.000,00
	Encarregado serviços água	01	1.000.000,00
2.6 – Serviço Municipal Estrada	Operário do serviço	03	2.800.000,00



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Art. 2º - Os vencimentos mencionados no artigo anterior, poderão ser reajustado no decorrer do exercício quando necessário até 80% (oitenta por cento) dos valores vigente no início do ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 6 de Dezembro de 1983.

**Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal**